



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 7 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo 7: Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das três dimensões estabelecidas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão, adotando medidas para evitar problemas relativos a telas, sobretudo em crianças menores.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação privilegia conectividade para fins pedagógicos e conteúdo técnico (pensamento computacional, mundo e cultura digital) com segurança, responsabilidade e ética, além de reconhecer riscos do uso excessivo de telas, sobretudo na infância. O foco está na aprendizagem e equidade — redes internas confiáveis, materiais adequados e protocolos de proteção — evitando tanto militância tecnológica quanto negligência, e orientando escolhas por evidências e resultados.

Apresentação: 24/10/2025 09:13:16.743 - PL261424
ESB 170/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

